

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 3.341 DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO 2014 e a abertura de crédito especial no valor de R\$ 38.000,00 para Execução da Ação: Aquisição de Veículo, no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2014, no Programa 0203- Rede de Proteção Social Básica- Atendimento a Família , a Criança e ao Idoso, a ação: 1. 057 - Aquisição de Veículo.

Art. 2º Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 38.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 08.244.0203 1.057 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 38.000,00

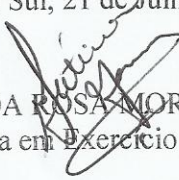
Art. 3º Servirão de recursos para o crédito especial autorizado no artigo 2º, as reduções nos créditos orçamentários abaixo especificados:

04.02 GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
04.02 04.122.0200 2.012 – MANUT ATIV ADMINIST GOVERNO
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Trib e Contributivas R\$ 11.040,00


05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 08.244.0203 1.015 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 26.960,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 21 de Julho de 2014.


FÁTIMA DA ROSA MOREIRA
Prefeita em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração